

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA EDITAL - AME Nº. 007/2023

PUBLICADO

DATA: 13 de fevereiro de 2023

EDIÇÃO: 9454 PÁGINA(S): C2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

A Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autoriza o processo para seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender;

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.

1. DO PROGRAMA

1.1 De acordo com o Art. 5º da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, são princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.2 O Art. 6º desta mesma portaria determina os seguintes objetivos para o Programa Tempo de Aprender:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DO OBJETIVO E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Apucarana/PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Ter, no mínimo, formação em Magistério ou estar cursando graduação em Pedagogia, Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática;





IV - Ter realizado a inscrição e concluído o curso “Práticas de Alfabetização”, ofertado pela Secretaria de Alfabetização do MEC. (Verificar item 10.2 deste Edital).

2.3 A seleção dos Assistentes de Alfabetização será executada pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana/PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar os candidatos com o seguinte **PERFIL**:

I - Estudantes de graduação, obrigatoriamente, em Pedagogia, Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática;

II - Profissionais com curso de Magistério, Pedagogia, Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática;

III - Professores aposentados, com experiência comprovada nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador (regente) das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares não vulneráveis do município de Apucarana/PR, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

4.2 O apoio do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador ocorrerá prioritariamente no turno regular.

4.3 O Assistente de Alfabetização atuará por um período de 5 horas semanais em cada turma assumida, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

4.4 Compete ao Assistente de Alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico, sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

4.5 A ele também se incumbe a tarefa de elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, de forma a comprovar o cumprimento de suas obrigações junto ao Programa com responsabilidade, pontualidade e assiduidade.

4.6 O Assistente de Alfabetização deverá cursar a formação continuada on-line “Práticas de Alfabetização”, fornecida pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

4.7 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de **natureza voluntária**, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Entende-se como serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.8 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO** poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras - **(ANEXO 01)**;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma ou Histórico do Magistério e/ou Graduação no caso de pessoas que tenham concluído esses cursos ou comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso de especialização (caso possua);

VI - Comprovante de curso na área de educação (formação continuada) (caso possua);

VII - Comprovante de experiência de trabalho no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (caso possua);

VIII - Comprovante de conclusão do curso "Práticas de Alfabetização".

5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades nas informações.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente identificado à Comissão de Inscrição e Avaliação na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, sito à Avenida Jaboti, 195 - Vila Santo Ignácio, próximo ao SENAC.

5.7 O candidato deverá entregar a documentação, impreterivelmente, **nos dias 23 ou 24 de fevereiro de 2023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.**

5.8 Ao entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DO RESSARCIMENTO

6.1 As escolas da rede municipal de Apucarana são classificadas como não vulneráveis. Assim sendo, o Assistente de Alfabetização Voluntário terá direito ao ressarcimento mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma que assumir.

6.2 O ressarcimento é destinado às despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização.

6.3 O ressarcimento será concedido ao Assistente de Alfabetização mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por ele.

6.4 O modelo para preenchimento do relatório e recibo será concedido pela direção da escola.

6.5 O uso do recurso para ressarcimento de despesas com Assistentes de Alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente junto aos estudantes.

7. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

7.1 Os Assistentes de Alfabetização serão convocados de acordo com a necessidade da demanda do município.

7.2 Podem ocorrer desistências de assistentes durante a execução do Programa Tempo de Aprender, ocasionando a disponibilidade de mais vagas.

7.3 O Assistente de Alfabetização poderá assumir, no máximo, 08 turmas participantes do Programa Tempo de Aprender.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2 A seleção se dará por meio da análise de Currículo.

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos solicitados no item 5.3 deste Edital, os quais irão atestar a titularidade do candidato. A pontuação será calculada da seguinte forma:

Títulos a serem comprovados	Pontuação
Magistério (concluído)	01 ponto
Pedagogia (concluído)	01 ponto
Licenciatura em Língua Portuguesa (concluído)	01 ponto
Licenciatura em Matemática (concluído)	01 ponto
Cursando Pedagogia, Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática	01 ponto
Curso de Especialização (pós-graduação) na área educacional	01 ponto (será computado apenas um certificado)
Curso na área educacional (certificados de, no mínimo, 20 horas, emitidos a partir de 2018)	01 ponto (máximo de 02 certificados, ou seja, pontuação máxima de 02 pontos)



Experiência de trabalho comprovada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	0,2 para cada ano trabalhado (pontuação máxima de 03 pontos)
--	--

- 8.4** Na prova de títulos, o candidato pontuará, no máximo, 10 pontos.
- 8.5** O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
- 8.6** O resultado será organizado e publicado no Jornal Tribuna do Norte, site da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana (www.apucarana.pr.gov.br/ame) e site da Prefeitura Municipal de Apucarana (www.apucarana.pr.gov.br), por ordem de classificação.
- 8.7** Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tenha a maior idade;
 - Tenha o maior número de filhos.
- 8.8** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.
- 8.9** A classificação dos candidatos se dará de forma decrescente, considerando a pontuação que obtiverem na análise dos títulos.
- 8.10** A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Inscrição e Avaliação.

9. DA LOTAÇÃO

- 9.1** A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 9.2** Os candidatos classificados e convocados assinarão o Termo de Compromisso para prestação de serviço voluntário referente às atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo determinado pelas normas e diretrizes estabelecidas pelo MEC no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
- 9.3** Em caso de desistência será convocado para lotação o próximo candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.
- 10.2** O curso “Práticas de Alfabetização” é ofertado de forma gratuita pela Secretaria de Alfabetização do MEC e as inscrições podem ser feitas por meio do link: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>.
- 10.3** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 10.4** A quantidade de turmas do Assistente de Alfabetização dependerá da demanda e do planejamento das escolas, não podendo ultrapassar o número de 8 turmas.
- 10.5** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente.



10.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, como a prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação da Autarquia Municipal de Educação.

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 10 de fevereiro de 2023.



ANEXO 01 – Formulário de inscrição para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

DADOS PESSOAIS											
Nome											
CPF				.			.		-	R.G.	
Data de Nascimento	___/___/_____						Idade	___ anos			
Endereço											
CEP				Bairro							
Telefone Residencial	()			Telefone Celular	()						
E-mail											
Estado Civil	() Solteiro(a)			() Casado(a)			() Viúvo(a)				
	() Divorciado(a)			() Separado(a)			() União estável				
Filhos	() SIM () NÃO			Se sim, quantos?	() filhos(as)						
ESCOLARIDADE											
Magistério	() SIM			() NÃO							
Graduação	() SIM			() NÃO							
	() CURSANDO?			Período:	1º	2º	3º	4º	5º		
Se sim e/ou cursando, qual?	() Pedagogia			() Língua Portuguesa			() Matemática				
Especialização	() SIM () NÃO			Se sim, qual?							

Apucarana, _____ de _____ de 2023.

Candidato(a)

Responsável pelo Programa
Tempo de Aprender